

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais destinadas a atender as atividades administrativas das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO								
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Meses	Valor Anual
1	1347948	IMPRESSAO CORPORATIVA - GERENCIAMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICAS A4. OBS: Locação de impressora com franquia mensal de 10.000 impressões para cada equipamento cumulativo para os 12 (doze) meses. - Multifuncional a laser monocromática com funções de impressora, copiadora e scanner. - Velocidade de cópia/impressão mínima de 40 ppm em A4 - Velocidade de digitalização de até 60 ipm - Destino da digitalização para HDD/USB/E-MAIL. - OCR - Pannel touch screen 7 polegadas - Memória mínima de 1GB - Processador Dual-core 1 GHz - HD de no mínimo 320GB - Resolução de impressão de até 1.200x1.200 dpi - Redução/Ampliação com escala de 25% a 400%. - Interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Ethernet 10/100/1000 BASE TX. - Alimentador de originais com Duplex de simples passada. - Duplex automático para fotocópia e impressão - Bandeja cassete para 550 folhas - Bandeja MP para 100 folhas - Papeis suportados de A6, A4 até ofício. - Vidro de exposição para originais até tamanho ofício.	1.0 Unidade	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00	12	R\$ 63.600,00
2	1656776	IMPRESSAO CORPORATIVA - SERVICO DE IMPRESSOES COPIAS MONOCROMATICAS PARA MULTIFUNCIONAL. OBS: SERVICO DE IMPRESSAO DE COPIA MONOCROMATICA EXCEDENTE A4 MONOCROMATICA, 5.000 PAGINAS/MES 60.000 PAGINAS ANO.	1.0 Unidade	60.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 75.600,00		

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

1.1.1. Os itens a serem adquiridos estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

117
8

Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme quadro acima.

1.2. Da Justificativa da Contratação: A contratação de serviço de locação de impressoras para os setores administrativos das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos processos internos, que envolvem a produção diária de documentos essenciais, como prontuários, guias, relatórios, ofícios e demais registros administrativos e clínicos. Tais documentos são fundamentais para o funcionamento das unidades, tanto no que diz respeito ao atendimento ao público quanto à gestão interna, sendo imprescindível dispor de equipamentos em pleno funcionamento e com suporte técnico adequado.

1.3. A opção pela locação, em detrimento da aquisição de impressoras, apresenta-se como alternativa mais eficiente e econômica. Isso porque, além da disponibilização dos equipamentos, a locação inclui assistência técnica especializada, manutenções e reposição de suprimentos (toner, cilindros, entre outros) e substituição imediata em caso de falha irreversível. Essa modalidade elimina a necessidade de aquisição de peças, contratação de serviços avulsos e destinação de recursos para manutenções acarretando a redução de custos operacionais e eliminação de interrupções nos serviços por problemas técnicos. Dessa forma, a presente contratação visa garantir suporte adequado às atividades administrativas das unidades de saúde, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos e melhorando a qualidade do atendimento à população.

1.4. Da Justificativa da Contratação Por Dispensa de Licitação: Torna-se necessário viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de impressoras multifuncionais**, destinadas a atender as atividades administrativas das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme estimativas de consumo previamente levantadas pelas unidades administrativas. Considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos nos termos do § 2º do mesmo dispositivo legal, a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Ademais, a adoção da dispensa de licitação neste caso atende aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência, sem prejuízo da seleção de proposta vantajosa à Administração, mediante adequada pesquisa de preços e observância dos demais requisitos legais e regulamentares. Assim, diante da situação descrita e do amparo legal previsto, resta plenamente justificada a contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde sob gestão deste Consórcio.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025:

* ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025.

* IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-14/2025.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

118
8

1.6. Das unidades demandantes:

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro Especializado em Reabilitação	CER IV	Luciana Sobreira de Matos
Consórcio Público de Saúde da M. de Crato	CPSMC	Lis Mendes P. de M. Parente

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços que compõe o objeto do presente processo de dispensa de licitação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação.

2.3.1. Considerando que o objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, observa-se que o Sistema de Registro de Preços não se mostra adequado, uma vez que a contratação exige fornecimento contínuo e exclusivo, com instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de suporte técnico dedicado para garantir a continuidade das atividades administrativas das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato. Trata-se de serviço cuja execução demanda vínculo direto e acompanhamento constante da contratada, características que não se compatibilizam com a natureza do registro de preços, o qual é voltado a contratações eventuais ou fracionadas e com possibilidade de múltiplos fornecedores.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa Eletrônica** e será adotada o critério de julgamento **Menor Preço Por Grupo Único (Global)**.

2.4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, cuja execução pode ser mensurada objetivamente e cujas especificações técnicas são padronizadas, verifica-se que o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço global. Tal critério permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade e eficiência, ao mesmo tempo em que possibilita o atendimento integral das necessidades operacionais, desde que respeitadas as especificações técnicas e demais exigências previstas no edital e no termo de referência.

2.5. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.6. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência,



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

119

nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando o objetivo de fomentar a participação dessas empresas nas contratações públicas e ampliar a competitividade do certame, justifica-se a autorização para participação em consórcio entre ME e EPP:

2.6.1. Tal medida permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais entre empresas de menor porte, sem comprometer a isonomia ou a competitividade da licitação, e contribui para a efetiva promoção do desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. A formação de consórcio por MEs e EPPs não descaracteriza o enquadramento das participantes no porte exigido e representa um instrumento legítimo para que pequenos negócios possam disputar contratações públicas de forma mais estruturada e cooperativa, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação e da responsabilidade solidária prevista em lei.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

3.4. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação no tocante a **CAPACIDADE TÉCNICA**:

3.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.4.1.1. Justificativa: A exigência de atestado(s) de capacidade técnica tem como objetivo garantir que a licitante tenha experiência prévia no fornecimento, ativação e suporte técnico de impressoras multifuncionais assegurando a competência necessária para a execução do contrato. O atestado comprova que a empresa já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, o que minimiza riscos à Administração, garantindo a qualidade e a continuidade do serviço. A exigência está conforme o art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a segurança na contratação e o bom desempenho do objeto contratado.

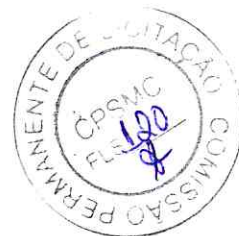
3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



3.5.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

3.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

3.5.1.2. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

3.5.1.3. Justificativa: A exigência de **certidão negativa de efeitos sobre falência**, tem por objetivo comprovar que a empresa não se encontra em situação de insolvência ou em processo de recuperação judicial, demonstrando assim que possui condições financeiras mínimas para cumprir regularmente com suas obrigações contratuais. Considerando que o objeto da contratação envolve um serviço de natureza continuada, é fundamental que a contratada disponha de estabilidade econômico-financeira para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que qualquer interrupção decorrente de crise financeira poderá comprometer o funcionamento das unidades de saúde e, conseqüentemente, o atendimento à população. Dessa forma, a Unidade Demandante entende ser necessária tal exigência, por estar alinhada aos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de se respaldar na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação da qualificação econômico-financeira como medida de segurança para a execução regular dos contratos administrativos.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar o termo de contrato.

4.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados no contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (meses)** a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação é a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento contínuo de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico integral, verifica-se que se trata de serviço de natureza continuada, indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato. O objeto a ser contratado, considera-se de natureza continuada, são serviços cuja interrupção compromete a operacionalização das atividades da Administração, sendo necessária a execução ininterrupta para garantir a eficiência e a regularidade das funções públicas. A locação de impressoras multifuncionais, com os serviços

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



de suporte e manutenção associados, enquadra-se perfeitamente nesta definição, uma vez que a ausência desses serviços comprometeria diretamente o andamento das rotinas administrativas e, por consequência, a prestação de serviços de saúde à população. Ademais, conforme dispõe o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de prestação de serviços continuados poderão ter a sua vigência o prazo de até 5 (cinco) anos, respeitando a prorrogação até o limite de 10 (dez) anos nos termos do artigo 107, quando se tratar de serviços cuja interrupção possa resultar em prejuízos à Administração e quando houver ganho de eficiência com a manutenção do vínculo contratual. Dessa forma, a previsão a prorrogação contratual se justifica para assegurar a continuidade da prestação do serviço essencial, evitar a desmobilização de equipamentos e estruturas já alocadas, bem como garantir economicidade, considerando os custos de uma eventual nova licitação. A contratação, portanto, atende aos requisitos legais para ser considerada de natureza continuada, podendo ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observadas as condições estabelecidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Cynthia Aguiar Frota Neves.	Diretora Geral	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Luciana Sobreira de Matos.	Diretora Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Luciana Sobreira de Matos.	Diretora Geral	Centro Especializado em Reabilitação
Lis Mendes P. de M. Parente.	Dir. Adm. Financeira	Consórcio Público de Saúde da M. de Crato

5.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Jefferson Soares Souza.	Farmacêutico	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Davi de Alencar Marota.	Técnico de Informática	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Davi de Alencar Maroto.	Técnico de Informática	Centro Especializado em Reabilitação
Bruna Gonçalves de M. Bento.	Auxiliar administrativo	Consórcio Público de Saúde da M. de Crato

5.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.15. Caberá a empresa desenvolver as seguintes atividades:

8.15.1. Disponibilizar no máximo 10 máquinas de impressão.

8.15.2. Reposição de tonner; para cada impressora deverá ser fornecido UM toner reserva, caso a contratada não seja sediada na sede da contratante.

8.15.3. Manutenção dos equipamentos, caso necessário.

8.15.4. Reparo nas configurações do sistema dos demais equipamentos.

8.15.5. Revisão periódica dos equipamentos.

8.15.6. Ter disponibilidade para atendimento das demandas através de solicitações por e-mail ou outros serviços de mensagens eletrônicas;

8.15.7. Disponibilizar um profissional capacitado para atendimento das demandas.

8.15.8. Realizar visitas as unidades demandantes, quando solicitado, arcando com os custos de deslocamento.

8.16. Todas as peças necessárias à manutenção dos equipamentos, deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

8.17. A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma para realização de inspeções e manutenções preventivas nos equipamentos.

8.18. Sempre que um equipamento encaminhado para manutenção for considerado irrecuperável, a Contratada deverá emitir laudo técnico que justifique e descreva o problema identificado.

8.19. Todas as ferramentas de trabalho e recursos humanos (em quantidade e qualificação técnica), necessários à perfeita execução das tarefas, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

125
125

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.6. Os bens deverão ser entregues das 08h:00min às 17h:00min nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>	05
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação - CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>	01
<i>Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato- CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070</i>	02
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre - Campos Sales - CE. CEP: 63.150.000.</i>	02

9.1.7. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

9.1.8. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.1.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

128

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os serviços deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês, para cada unidade demandante** em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



12.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a contratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **09/07/2025**.

14.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

14.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

14.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **14.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

14.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

14.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **14.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

14.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



14.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **14.5.** Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

14.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0004.2.205.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSO DE CAMPOS SALES; 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0045.2.245.0000 – MANUT. CER IV COM RECURSOS DA UNIÃO; 10.302.0043.2.239.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**ANEXO II****CARTA PROPOSTA**

À Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal:

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa com **indicação da marca**.

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Meses	Valor Anual
1	1347948	IMPRESSAO CORPORATIVA - GERENCIAMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICAS A4. OBS: Locação de impressora com franquia mensal de 10.000 impressões para cada equipamento cumulativo para os 12 (doze) meses. - Multifuncional a laser monocromática com funções de impressora, copiadora e scanner. - Velocidade de cópia/impressão mínima de 40 ppm em A4 - Velocidade de digitalização de até 60 ipm - Destino da digitalização para HDD/USB/E-MAIL. - OCR - Painel touch screen 7 polegadas - Memória mínima de 1GB - Processador Dual-core 1 GHz - HD de no mínimo 320GB - Resolução de impressão de até 1.200x1.200 dpi - Redução\Ampliação com escala de 25% a 400%. - Interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Ethernet 10/100/1000 BASE TX. - Alimentador de originais com Duplex de simples passada. - Duplex automático para fotocópia e impressão - Bandeja cassete para 550 folhas - Bandeja MP para 100 folhas - Papeis suportados de A6, A4 até officio. - Vidro de exposição para originais até tamanho officio.	1.0 Unidade	10	R\$	R\$	12	R\$

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



2	1656776	IMPRESSAO CORPORATIVA - SERVICO DE IMPRESSOES COPIAS MONOCROMATICAS PARA MULTIFUNCIONAL. OBS: SERVICO DE IMPRESSAO DE COPIA MONOCROMATICA EXCEDENTE A4 MONOCROMATICA, 5.000 PAGINAS/MES 60.000 PAGINAS ANO.	1.0 Unidade	60.000	R\$	R\$	12	R\$
VALOR GLOBAL						R\$		

Valor global: R\$ _____

4. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa